



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/RJ
Endereço: Avenida Rodrigues Alves, 01 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-250 - Rio de Janeiro/RJ

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 1218213/2020
2020.0043301-SR/PF/RJ

No dia 10/11/2020, nesta DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/RJ, presença de GUSTAVO STTEEL, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: FERNANDO ANTONIO SERRO POMBAL, naturalidade brasileira, filho(a) de **MARIA OTILIA PIRES SERRO**, nascido(a) aos 12/06/1962, CPF nº 708.432.017-20, domiciliado na Av. Venezuela 134, bloco B, Centro, Rio de Janeiro/RJ, fone(s) (21) 99412-0812, Servidor Público Federal, matrícula: 12137.

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, **RESPONDEU: QUE** o celular de onde o declarante recebeu as mensagens e arquivos é um número pessoal contudo é muito conhecido pelos advogados e pela imprensa em geral; **QUE** em razão da pandemia e do trabalho remoto essa difusão do seu número foi bem intensificada; ; **QUE** na manhã do dia 06 do presente mês por volta das 07h recebeu uma mensagem em seu Whatsapp através do número (21) 97397-0454 que dizia que na busca e apreensão feita no dia 23/10/2020 na casa de um advogado, não citando o nome deste, a polícia federal havia apreendido um notebook onde haveria arquivos de áudio que comprometeriam o juiz (não citando o nome deste), bem como a lava jato, na mesma mensagem informava que o Delegado responsável pela busca seria o Doutor Gustavo; **QUE** passado um bom tempo depois do recebimento da mensagem, foi feita uma ligação de áudio através do Whatsapp do mesmo número; **QUE** nesta ligação era a voz de uma mulher com sotaque nordestino e que por diversas vezes se negava a se identificar; **QUE** o declarante perguntou se a mulher que falava ao telefone era da polícia ou jornalista, e perguntando novamente o nome desta; **QUE** a mulher respondeu que não era policial e nem jornalista, apenas uma pessoa colaboradora e preocupada com a operação lava jato; **QUE** nesta ligação a mulher citou que o arquivo de áudio que estaria no notebook apreendido se trataria de uma reunião entre o advogado, o juiz e o MPF acerca de uma "delação" premiada; **QUE** a mulher ao telefone insistia que o declarante tomasse alguma medida de intermediação e mediação junto a Polícia Federal quanto ao inquérito que estava em curso; **QUE** como a mulher não se identificava, o declarante desligou a ligação em seguida bloqueando o número; **QUE** no entanto fez "prints" das telas da conversa os quais requer a juntada; **QUE** no dia 10/11/2020 por volta de 10:40 da manhã recebeu uma nova mensagem pelo whatsapp de um novo número (21) 98910-6729 pedindo para que o declarante lesse os arquivos que estavam sendo enviados e repassasse ao Dr. Marcelo Brettas; **QUE** tais arquivos se tratavam de fotos de uma carta endereçada ao Juiz Dr. Marcelo Brettas; **QUE** requer a juntada aos autos destes arquivos recebidos; **QUE** nesta carta o subscritor não se identifica, mas deixa claro tratar-se do advogado NYTHALMAR, inclusive pela riqueza de detalhes no processo da lava jato e da forma de narrativa em relação ao Juiz Marcelo; **QUE** o texto encaminhado faz uma série de ameaças ao Dr. Brettas, inclusive dizendo que acabaria com a vida pessoal dele e sua carreira, assim como do Dr. Eduardo (procurador do MPF); **QUE** destas diversas ameaças ressalta-se a questão dele ter diversos documentos e arquivos que comprometeriam o Dr. Brettas; **QUE** por fim na carta dizia que o Dr. Brettas teria até o dia de hoje (10/11/2020) para arquivar o inquérito em curso contra ele; **QUE** diante de tais fatos o declarante entrou em contato com o Dr. Brettas, o qual disse para o declarante entrar em contato com o o procurador responsável pela lava jato (Dr Eduardo) e em seguida entrou em contato com o Dr. Rodrigo, também do MPF; **QUE** passou todo o ocorrido, inclusive os arquivos recebidos para o Dr. Rodrigo; **QUE** o telefonê de onde recebeu a carta de ameaça não foi bloqueado pelo declarante, contudo até o momento da presente oitiva não houve mais nenhum contato pela pessoa

Autenticado por Delegado de Polícia Federal, GUSTAVO STTEEL, MATRÍCULA: 11220, em 11/11/2020, às 14h22.

(09/11/2020). Nada mais havendo, este Termo de Declarações foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.



Declarante

Documento eletrônico assinado em 10/11/2020, às 15h53, por GUSTAVO STTEEL, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: d127f4c8ca4b59b963777e2d0250d440dd5c12dd

Este documento tem o mesmo valor probante do original apresentado, nos termos do § 1º do Art. 11 da Lei 11.419/2006. Autenticado por Delegado de Polícia Federal, GUSTAVO STTEEL, MATRÍCULA: 11220, em 11/11/2020, às 14h22.